

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
B R A S I L

|||

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI N°.1055

de 09 de dezembro de 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza, ligando o Bairro da Fazenda Velha à Fazenda Santa Tereza, neste Município, e dá outras provisões.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza, ligando o Bairro da Fazenda Velha à Fazenda Santa Tereza, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$600.000,00-(seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$... 210.000,00-(duzentos e dez mil cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº.7, de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 1976.

Artigo 3º - A importância de Cr\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), que cabe ao Município e previsto no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do convênio que a presente lei autoriza.

Parágrafo único - As parcelas serão pagas em número de 21 (vinte e uma), no valor de Cr\$10.000,00-(dez mil cruzeiros) cada uma.

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito de até Cr\$120.000,00-(cento



Fls. 02

LEI MUNICIPAL Nº.1055 - de 09/12/1976

- continuaçāo -

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
B R A S I L

111 e vinte mil cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo único - O crédito especial, aberto pelo presente artigo será coberto com os recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional.

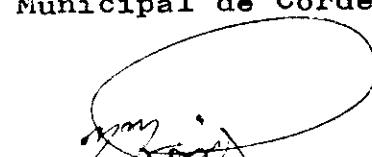
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1978, a dotação de Cr\$90.000,00-(noventa mil cruzeiros), para pagamento de 09 (nove) prestações, que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

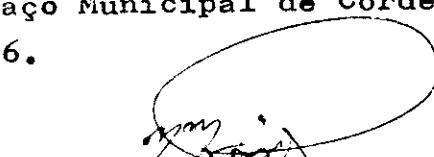
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 09 de dezembro de 1976.


JOSE ALEXANDRE CELOTI

Prefeito Municipal


Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 1976.


NELSON MORALES ROSSI

Secretário